TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 163/2019

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ÁVATO TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.756.651/0001-55, com sede na Rua Dr. Bozano, 1293, Sala 03, Bairro Centro, município de Santa Maria/RS, CEP 97.015-004, telefone n.º (55) 3220-0300, e-mail: carlosmildner@avato.com.br, neste ato representada pelo Sr. Magnum Mello Foletto, brasileiro, casado, empresário, diretor presidente, inscrito no CPF sob o n.° 821.473.700-10, RG n.º 6084993994 - SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Alcides Herter, 422, Parque Pinhal, município de Itaara/RS, CEP 97.185-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 163/2019, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Concorrência N.° 002/2019,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de acordo com análise e vistoria realizada pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município na **execução de serviços de construção de infraestrutura de rede primária, incluindo todos os equipamentos necessários para a iluminação da rede e ativação de clientes, para disponibilização de acesso de sinal de internet à população que reside na zona rural do município,** constata que são necessárias alterações de cabos AS-80 para AS-120, devido aos vãos de postes maiores que 80 metros, que não apareciam no arquivo KMZ fornecido pela própria concessionária. Tecnicamente para evitarmos rompimentos por esforço, atenuações e outros problemas por utilizar cabos fora da especificação, foi necessária essa alteração. Um ponto importante é em relação a necessidade de ser 12 vias em substituição ao de 6 vias, que não possui para a especificação AS-120.

A diferença em relação a quantidade de cabos ocorreu devido as reservas técnicas adicionais e pontos de abertura de rede, que não tínhamos como prever antes do projeto executivo. Houve esse

acréscimo também pelas alterações de traçado por questão de mudança de rota, ou adequação por melhores caminhos para evitarmos futuras manutenções.

Essas alterações de traçado e maior quantidade de reservas técnicas, influenciam no acréscimo de ferragens para fixação de fibra óptica.

A instalação de mais postes também foi necessária para resolver problemas de traçados da fibra óptica, para se obter o melhor desempenho da rede.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A diferença de valores entre o projetado com base no projeto básico, e no projeto executivo, com a adição de alterações de rota de cabo, suprindo alguns quantitativos e adicionando outros, como se pode observar na comparação de item a item de cada planilha, no total global de **R$ 24.029,36 (vinte e quatro mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)** sendo o valor de R$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais) para a mão de obra e o valor de R$ 13.609,36 (treze mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) para os materiais, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto do presente aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 25 de junho de 2020.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Magnum Mello Foletto,
ÁVATO TECNOLOGIA LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Daniela Laisa Kolling,
CPF: 021.587.040-98.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.